



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: [secex-previdencia@tce.mt.gov.br](mailto:secex-previdencia@tce.mt.gov.br)

|                 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| PROCESSO:       | 179469-2020                      |
| PRINCIPAL:      | MATO GROSSO PREVIDENCIA          |
| GESTOR:         | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA        |
| ASSUNTO:        | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS   |
| INTERESSADO:    | LELIANE CRISTINA RODRIGUES FARIA |
| RELATOR:        | DOMINGOS NETO                    |
| EQUIPE TÉCNICA: | RENATO MARCAL DE MENDONCA        |
| NÚMERO DA O.S.  | 8938/2020                        |

APLIC/ControlP



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: [secex-previdencia@tce.mt.gov.br](mailto:secex-previdencia@tce.mt.gov.br)

## **SUMÁRIO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| <b>1. Introdução</b>        | <b>2</b> |
| <b>2. Análise de Defesa</b> | <b>2</b> |
| <b>3. Conclusão</b>         | <b>3</b> |



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. LELIANE CRISTINA RODRIGUES FARIA, no cargo de Professor de Educação Básica, classe/nível "C-10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

## 2. Análise de Defesa

**1.1) Apresentar a publicação oficial do ato administrativo que declarou o início e o término do vínculo nos períodos de 12/02/1990 a 28/02/1992, 09/03/1992 a 30/12/1992 e de 01/03/1993 a 01/08/1993. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar os contratos, termos de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS**

**RESPOSTA DO GESTOR:** Foram encaminhados, via Documento 202847/2020, de fls. 06 a13, documentos que atestam os vínculos de parte dos períodos questionados.

**ANÁLISE DA DEFESA: MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

### 1) Irregularidade:

Considerando-se a Certidão de Vida Funcional, cumpre informar que os períodos de contribuição de 23/12/1990 a 04/02/1991 e de 01/03/1993 a 01/08/1993, poderiam ser averbados automaticamente pelo RPPS, com posterior compensação financeira ao RGPS, conforme disciplina o item 25 da Nota Informativa SEI 1/2019/CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV-ME1, por ser anterior a edição da MP 871/2019 (18/01/2019), convertida na Lei 13.846, de 18/06/2019. Contudo, deve-se comprovar a existência do vínculo funcional. LB15.

### Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

*1.1) Apresentar a publicação oficial do ato administrativo que declarou o início e o término do vínculo nos períodos de 23/12/1990 a 04/02/1991 e de 01/03/1993 a 01/08/1993. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar os contratos, termos de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - LB15*



### 3. Conclusão

Por fim, com fulcro do artigo 139 da Resolução 14/2007, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no artigo 256, § 2º do Regimento Interno e no artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, sugere-se ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator que realize a CITAÇÃO do Sr.:

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2020

**1) LB15 RPPS GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Apresentar a publicação oficial do ato administrativo que declarou o início e o término do vínculo nos períodos de 23/12/1990 a 04/02/1991 e de 01/03/1993 a 01/08/1993. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar os contratos, termos de posse, carteira de trabalho, fichas funcionai, holerites, etc. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2020.

---

RENATO MARCAL DE MENDONCA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA